

EDITAL SIMPLIFICADO - SDC nº 010/2022
PR. ADM Nº 12/2022

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DESTINATÁRIO

Empresa:
A/C do Sr.
E-mail:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES Nº 010/2022

1 DADOS GERAIS

1.1 O Município de Salvador (“Mutuário”) recebeu financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (o “Banco”) na forma de um empréstimo (denominado “empréstimo”) para custear o Projeto Salvador Social.

A **Casa Civil/ Prefeitura Municipal do Salvador**, doravante denominada **Contratante**, por meio da Comissão Especial Mista de Licitação, convida essa Empresa, doravante denominada Concorrente, para apresentar proposta, para cotação de Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica para a Controladoria Geral do Município – CGM (Notebook).

1.2 com pagamentos por Preço Global, de acordo com o que determina o "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, o § 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste instrumento, doravante denominado **SDC Nº 010/2022**.

1.3 As propostas poderão ser encaminhadas, até o dia 01 de dezembro de 2022, à Comissão Especial Mista de Licitação com o apoio da Equipe de Julgamento Técnico, por e-mail, através do endereço eletrônico **salvadorsocial@salvador.ba.gov.br**, ou remetidas à mesma em envelope lacrado para o endereço abaixo, até as 17h. Não haverá sessão de Abertura Pública das Propostas.

Casa Civil do Município de Salvador
Unidade Gestora do Projeto Salvador Social – UGP
Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 – Edf. Empresarial Thomé de Souza – 14º andar sala 1401 – Caminho das Árvores. CEP: 41.800-700. Salvador – Bahia – Brasil.

1.4 A Contratante fará a análise das propostas em local reservado, quando passarão a examinar a adequação das propostas enviadas aos requisitos estipulados no formulário padrão para apresentação de proposta (**Modelo A**).

1.5 A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os impostos, e que estiver adequada aos requisitos, incluindo àqueles necessários a assinatura do contrato, será declarada vencedora.

1.6 O nome da empresa vencedora e o valor ofertado serão publicados no Diário Oficial da União e do Município, após a assinatura do respectivo contrato, sendo ainda notificadas demais empresas que encaminharam proposta.

1.7 Fazem parte desta Solicitação de Cotação:

- ✓ Especificação Técnica – Anexo I
- ✓ Carta de Apresentação de Proposta (Modelo A)
- ✓ Relação de Contratos Executados (Modelo B),
- ✓ Relação de Serviços do Responsável Técnico (Modelo C, quando couber).

1.8 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL
Projeto/Atividade: 08.244.0012.1033000
Elemento: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.91

2 OBJETO:

2.1 Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica para a Controladoria Geral do Município – CGM (Notebook).

Conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Edital.

Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK	20

2.2 **Prazo para Execução:** 20 dias, a contar da expedição da Nota de Empenho pelo Contratante, o que ocorrer primeiro.

2.3 **Período de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias da data final estabelecida para apresentação da Proposta.

3. PROPOSTA COMPLETA:

3.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e será considerada completa e cobrirá a execução da totalidade do(s) fornecimento(s) **previstos** nas Especificações Técnicas.

3.2 A empresa de menor preço avaliado deverá ainda apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade:

- (a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades

- simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- (b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - (c) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - (d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - (e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
 - (f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
 - (h) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - (i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da SDC. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de aquisições similares ou superior.

ATENÇÃO: As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputer-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4. PREÇO DA PROPOSTA

4.1 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O **Contratante** avaliará as propostas por meio da Comissão Especial de Licitação, especialmente designada, da seguinte forma:

- (a) se a proposta está devidamente identificada;
- (b) se a proposta, de uma maneira geral, está substancialmente adequada aos termos e requisitos desta Solicitação de Cotações;

5.2 A Proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidos nos Termos de Referência e a qualificação exigida, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou o resultado dos serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos deste instrumento, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

5.3 No caso de erros aritméticos (Preço Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário e será corrigido o Preço Total do item, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

5.4 Será declarado vencedor o **Concorrente** que apresentando proposta completa, tecnicamente correta e substancialmente adequada, tenham oferecido o **menor preço global**, bem como tenham preenchido as condições para assinatura de contrato.

George Melo Barreto
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Casa Civil

Controladoria Geral do Município (CGM)

Acordo de Empréstimo IBDR 8818 BR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAMODERNIZAÇÃO
TECNOLÓGICA**

SALVADOR – BA

BRASIL

GLOSSÁRIO

BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

CCAU - Coordenadoria Central de Auditoria da Controladoria Geral do Município do Salvador

CGM - Controladoria Geral do Município do Salvador

COT – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e

ComunicaçãoDOM - Diário Oficial do Município de Salvador

IA-CM – Modelo de Capacidade de Auditoria Interna

IIA - *Institute of Internal Auditors* (Instituto de Auditores

Internos)PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

SEFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda

UGP - Unidade Gestora do Projeto Salvador Social

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....
2.	JUSTIFICATIVA.....
3.	OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....
3.1.	DETALHAMENTO DO OBJETO.....
4.	SITUAÇÃO ESPERADA.....
5.	DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....
6.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....
7.	PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.....
8.	LOCAL DA ENTREGA.....
9.	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....
10.	PRAZO DE PAGAMENTO.....
11.	FORMA DE SELEÇÃO.....
12.	REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA.....
13.	DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA.....
14.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.....
15.	ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO.....

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA CGM

1. INTRODUÇÃO

Foi firmado, no dia 11 de julho de 2018, um Acordo de Empréstimo, entre o Município do Salvador e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com o intuito de realizar intervenções para o enfrentamento dos problemas sociais da capital baiana, mediante o aprimoramento da prestação de serviços sociais, enfatizando melhorias na eficiência do sistema de saúde, qualidade da educação e efetividade da proteção social.

Em consonância com as cláusulas e metas estabelecidas no acordo assinado entre as partes supracitadas, foi contemplada ação para o fortalecimento do controle interno existente no Município do Salvador, especialmente no que se refere ao aprimoramento da macrofunção auditoria interna.

Ocorre que, para consecução dessa ação, faz-se necessário que a CGM conte com uma estrutura técnica de equipamentos condizentes com os desafios apresentados para um órgão central de controle interno.

2. JUSTIFICATIVA

As demandas da sociedade por uma administração pública capaz de oferecer adequadamente serviços essenciais à população e de executar políticas inovadoras em prol do bem-estar coletivo exigem dos gestores públicos práticas pautadas em governança e eficiência administrativas, sendo o controle interno considerado uma das principais ferramentas para o alcance desses objetivos.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, os municípios passaram a ser autônomos e componentes de uma estrutura federativa. A partir de então, novas funções, competências e responsabilidades político-administrativas foram assumidas por esses entes. O Município de Salvador está devidamente alinhado aos ditames estabelecidos na carta magna.

A Controladoria Geral do Município (CGM), órgão central do Sistema de Controle Interno Integrado, que teve seu marco inaugural em 1997, através da Lei Municipal nº 5.245, tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes,

normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção, ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Na busca por um padrão de excelência das suas obrigações constitucionais a CGM, consoante disposto no Decreto Municipal nº 31.908/2019, encontra-se estruturada com as seguintes unidades administrativas: a) Subcontroladoria Geral; b) Corregedoria Geral do Município; c) Coordenadoria Central de Auditoria; d) Coordenadoria Central de Controle; e) Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais; f) Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno.

O rol de responsabilidades atribuídas à CGM faz exigir que este órgão central de controle interno disponha de ferramentas modernas, notadamente um aparato tecnológico adequado para cumprir fidedignamente o seu mister de forma eficiente.

A execução do Projeto Salvador Social, viabilizado mediante operação de crédito no montante de US\$ 125 milhões junto ao Banco Mundial (além da respectiva contrapartida em importe equivalente a ser provida pelo Município do Salvador), reforça a necessidade de maior acuidade do controle interno no acompanhamento das ações nele previstas, especialmente, em função da vultosa soma de recursos aplicados.

Nesse contexto, a Controladoria Geral do Município (CGM), por meio da Coordenadoria Central de Auditoria (CCAU) tem a incumbência de acompanhar a boa e regular aplicação dos recursos públicos oriundos deste contrato. Decorre daí a necessidade de aprimorar os procedimentos de auditoria interna, consubstanciada no Modelo IA-CM, sendo condição essencial para tal, modernizar e atualizar o aparato tecnológico.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão tem por objeto Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica para a Controladoria Geral do Município – CGM (Notebook).

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK	20

4. SITUAÇÃO ESPERADA

Almeja-se que com esta aquisição a equipe técnica da CGM tenha melhores condições de desempenhar suas atribuições com equipamentos e ferramentas mais modernas, bem como alcançar maior economicidade, eficiência e eficácia nos serviços prestados.

5. DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. NOTEBOOK

5.1.1.1. Os equipamentos ofertados, bem como seus componentes e acessórios adicionais, devem pertencer à linha corporativa da empresa fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao público doméstico;

5.1.1.2. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.

5.1.2. Processador

5.1.2.1. Processador de última geração fornecida pelo fabricante do equipamento e no mínimo quatro núcleos, com frequência base mínima de 1.6 GHz e memória cache de no mínimo de 6MB, com suporte a criptografia AES

5.1.2.2. Atingir índice mínimo de 6400 pontos, auditado com o software *PassMark*, CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

5.1.2.3. TDP (*Thermal Design Power*) de 15W;

5.1.2.4. Possuir processador gráfico integrado.

5.1.3. BIOS

- 5.1.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;**
- 5.1.3.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;**
- 5.1.3.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo não editável, além de campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo;**
- 5.1.3.4. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;**
- 5.1.3.5. Deve possuir gerenciamento térmico;**
- 5.1.3.6. Com possibilidade de configuração de senha no Setup;**
- 5.1.3.7. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;**
- 5.1.3.8. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, a categoria membros.**

5.1.4. Chipset e placa mãe

- 5.1.4.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;**
- 5.1.4.2. Permite expansão de memória para no mínimo 32GB (2x16GB) 2400Mhz;**
- 5.1.4.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.**

5.1.5. Memória

5.1.5.1. Possuir no mínimo 8GB (1 x 8GB) de memória RAM DDR4 de no mínimo 2400MHz;

5.1.5.2. Permite expansão de memória para no mínimo 32GB (2x16GB) 2400MHz.

5.1.6. Armazenamento

5.1.6.1. 1 (uma) unidade de disco de estado sólido SSD de 256GB;

5.1.6.2. O equipamento deverá suportar a instalação de disco rígido adicional de 500GB (7200RPM) ou 1TB (5400RPM), padrão SATA de 2.5";

5.1.6.3. Deve possuir sistema de proteção para o disco contra queda livre.

5.1.7. Interfaces de entrada/saída

5.1.7.1. 01 (um) conector HDMI 1.4;

5.1.7.2. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;

5.1.7.3. 04 (quatro) conectores USB, sendo no mínimo 01 (um) USB 3.1 (ou superior) do Tipo-C;

5.1.7.4. 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado para rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbits;

5.1.7.5. Rede integrada wireless IEEE 802.11b/g/n/ac;

5.1.7.6. Wireless Bluetooth 4.0 ou superior;

5.1.8. Gabinete

- 5.1.8.1. Deverá possuir gabinete reforçado com alguma liga ou fibra de algum material resistente (magnésio, titânio, arbono, vidro) e dobradiças metálicas para maior durabilidade;
- 5.1.8.2. Deverá possuir peso máximo de 2Kg e altura de até 2.0cm com o equipamento fechado;
- 5.1.8.3. Tela HD de 14 polegadas, antirreflexo, com resolução mínima de 1366x768 pixels;
- 5.1.8.4. Teclado padrão ABNT2 e *touchpad* com dois botões integrados ou destacados, e área de rolagem (*scroll*);
- 5.1.8.5. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- 5.1.8.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (*Power-on*);
- 5.1.8.7. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watt por canal;
- 5.1.8.8. Webcam com resolução de 1280x720 e microfone integrados;
- 5.1.8.9. Bateria de 3 (três) células e no mínimo 40Whr, com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 5.1.8.10. Alimentação através de fonte AC externa ou interna de 100-240v, seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro.

5.1.9. Softwares

- 5.1.9.1. Deve acompanhar licença OEM do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, no idioma português brasil, com mídia de recuperação;
- 5.1.9.2. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10 ou superior, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- 5.1.9.3. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas

atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional Windows. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

5.1.10. Outros Requisitos

5.1.10.1. Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

5.1.11. Garantia

5.1.11.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local da instalação dos equipamentos (*on-site*), na cidade de Salvador (BA). A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através de central 0800 do fabricante, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Essa garantia deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.1.11.2. O atendimento será do tipo "*on-site*" mediante manutenção corretiva em Salvador (BA), em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição

de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

5.1.11.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para abertura dos chamados;

5.1.11.4. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

5.1.11.5. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada;

5.1.11.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

5.1.11.7. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

5.1.12. Certificações

5.1.12.1. O equipamento (marca e modelo) deverá constar no “*Windows Catalog*” da Microsoft na categoria “*hardware - personal computers – business desktop systems*” como “*Designed for Windows*”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

5.1.12.2. O modelo ofertado deverá possuir certificação mínima EPEAT SILVER, comprovado através do link www.EPEAT.net;

5.1.12.3. Deverá possuir certificação Energy Star, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov>;

5.1.12.4. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (*Restriction of Hazardous Substances*).

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A Controladoria, por meio da equipe técnica, formada especificamente para fins de avaliação dessa contratação, resguarda-se o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

7. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo total de entrega dos produtos será em até 20 (vinte) dias, não deverá ultrapassar o total de 135 (cento e trinta e cinco) dias para a vigência do contrato, a contar do recebimento da nota de empenho.

8. LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em remessa única no Centro de Logística do Município (CLM), no seguinte endereço: Estrada Campinas de Pirajá, 4349, CondomínioMJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br,

com cópia para

cgm.gabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e

outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

- b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro, devidamente atestadas pela comissão de recebimento e acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

11. FORMA DE SELEÇÃO

Esta seleção obedecerá ao disposto na Seção VI – Métodos de seleção aprovados pelo BIRD para aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos de junho de 2016.

Os elementos considerados para a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) serão avaliados pela Equipe Técnica designada pela Administração. Os membros serão nomeados através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Salvador (DOM).

A fornecedora a ser contratada deverá atender a todos os requisitos concernentes à habilitação. Será vencedora do certame a empresa que apresentar o menor valor global do item constante no Quadro 01.

A análise e avaliação dos documentos serão realizadas pela Comissão de Licitação e Equipe Técnica criada especificamente para esse fim e terá caráter classificatório.

12. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA

- Idoneidade nas contratações com o setor público;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, se dará através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- Capacidade econômica e financeira para atendimento à demanda, comprovada nos termos da legislação vigente;
- Regularidade legal, jurídica, comercial, fiscal e trabalhista, comprovada consoante legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA

As despesas de transportes, fretes, tributos e todos os dispêndios de qualquer natureza necessários para a entrega dos equipamentos no local de entrega indicado no item 8 do presente documento, correrão por conta da empresa contratada.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Os produtos serão conferidos, recebidos e atestados por equipe técnica, criada especificamente para esse fim, formada por servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

A referida comissão procederá às verificações para recebimento dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega, requerendo-se da empresa, em igual prazo, de 05 (cinco) dias úteis, a substituição do equipamento em desconformidade com as especificações indicadas neste documento. Os procedimentos deste item devem estar em plena conformidade com a legislação vigente.

15. ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

A empresa deve indicar preposto devidamente habilitado para os contatos institucionais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto a ser adquirido.

A Controladoria Geral do Município será responsável pela coordenação e supervisão geral da Aquisição, cabendo o atesto do recebimento dos bens a equipe técnica de avaliação, formada por servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

MODELO A
(em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

À: [nome do Contratante]

Endereço: [indicar]

Ref.: Solicitação de Cotação nº 010/2022, para aquisição de mobiliário de escritório para o Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba.

[local], [dia] de [mês] de 2022.

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições e Especificações Técnicas fornecimento dos bens acima mencionados, nós, abaixo assinados, propomos a fornecer os bens de acordo com as Condições de Contrato e Especificações Técnicas pelo valor de [inserir em número e por extenso].

Descrição	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total por extenso:					

- 1.1 O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o fornecimento e serviços decorrentes. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 2 Caso nossa Cotação seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os bens a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo **Contratante**, bem como a entregar os bens e serviços a que se refere o Contrato até xxxx dias, contados dessa ordem.
- 3 Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 2.3 da Solicitação de Proposta.
4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

Datado em ___ de _____ de _____.

Assinatura. _____

na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.

Modelo B
Minuta de contrato

TERMO DE CONTRATO
PAGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº _____/_____

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Controladoria Geral do Município – CGM, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 13.927.801/0034-07, com endereço na Av. Sete de Setembro, Nº89, Edf. Oxumaré, 7º andar, ladeira de São Bento, Centro, CEP: 40.060-000, Salvador- Bahia, neste ato representado pelo seu titular, Sra. Maria Rita Góes Garrido, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº 7.886, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado "**Contratante**", e, a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado "**Contratado**", com a inteveniência anuência da **Casa Civil**, com endereço no, Empresarial Thomé de Souza, 14º andar, 1401 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224 - Itaipara, Salvador - BA, CEP: 41110-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 13.927.801/0027-88, neste ato representado pelo Sr. Chefe da Casa Civil Luiz Antônio Vasconcellos Carreira, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de 01 de Janeiro de 2021, publicado no DOM nº 7.886 de 01 de Janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Solicitação de Cotação (SDC) nº 010/2022, processo administrativo nº 12/2022, homologado pela Autoridade Competente em xx/xx/xxxxx, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 8818-BR realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Município do Salvador, que será regido pelo "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica para a Controladoria Geral do Município – CGM (Notebook) de acordo com as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas parte integrante do presente instrumento como se nele transcritas estivessem.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Solicitação de Cotações nº 010/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx (xxxxxxx) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços e quadro abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Marc a	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL
Projeto/Atividade: 08.244.0012.1033000
Elemento: 44.90.52 – Equipimanetos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.91

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao Contratado até 30 (trinta) dias após a a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.

5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

5.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1 O presente contrato possui preço fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

7.1. O prazo para fornecimento dos bens será de no máximo 20 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Contratante.

- (a) O prazo indicado acima, embora contado da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.
- (b) Entende-se como entrega dos bens a colocação e instalação no local indicado das Especificações Técnicas.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- (b) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- (c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- (d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- (e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação
- (f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- (a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- (b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- (c) efetuar a entrega dos bens;
 - a. de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - b. acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
 - c. apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;
 - d. tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.

- e. que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- (d) providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
- (e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- (f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- (g) manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- (h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- (i) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- (j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- (k) montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;
- (l) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- (m) os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- (n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- (o) responsabilizar-se:
 - a. por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b. pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;

- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva da SEIRHMA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (catorze) dias da notificação correspondente à CONTRATADA, rescindir o Contrato e retirar a CONTRATADA do local da prestação dos serviços e aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

12.2 Caso algum funcionário da CONTRATADA venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução dos serviços, tal funcionário deve ser removido/substituído.

12.3 Para os fins desta Cláusula:

- (a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “prática obstrutiva” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

12.4 Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES E TRABALHO ESCRAVO

13.1 Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tenha participado, contribuído ou omitido, de alguma forma, mesmo que por parte de terceiros contratados por ela, com a prática ou tentativa dos crimes de EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES OU TRABALHO ESCRAVO, ao firmar o presente Contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org/pt/country/brazil), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INSPEÇÕES E AUDITORIAS PELO BANCO MUNDIAL

- 14.1 A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus subcontratados permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar. A CONTRATADA e seus subcontratados devem observar com atenção a cláusula de combate à Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A gestão do Contrato será realizada através da Diretoria de Planejamentos da SMS que será responsável pelo recebimento e abertura do processo de pagamento, bem como, a elaboração de termos aditivos, caso necessário;
- 15.2 A fiscalização do Contrato será realizada pela equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE vinculados a à area de Diretoria de Planejamento.
- 15.3 O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades da Fiscalização;
- 15.4 Compete o CONTRATADO fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato;
- 15.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne aos serviços CONTRATADOS, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços CONTRATADOS não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo legal, como condição de sua eficácia, correndo as despesas as suas expensas.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Salvador, excluído qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

<p>_____ Pelo Contratante CGM Maria Rita Góes Garrido Controladora Geral do Município- CGM</p>	<p>_____ Pelo Contratado XX</p>
--	---

<p>_____ Pelo Interveniente Anuente Casa Civil Luiz Antônio Vasconcellos Carreira Chefe da Casa Civil</p>	
---	--

<p>_____ Nome: CPF:</p>	<p>_____ Nome: CPF:</p>
---------------------------------	---------------------------------